*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

# PORTARIA Nº 64, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

*Institui Comissão Permanente de Inventário Anual para Avaliação e Reavaliação de Bens Intangíveis*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário Anual para Avaliação e Reavaliação de Bens Intangíveis a Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Inventário Anual para Avaliação e Reavaliação de Bens Intangíveis fica composta dos seguintes membros:

I – Jorge Moysés Monteiro (Presidente da Comissão);
II – Ana Paula Böning Laranja;
III – Delimar Ramos Ribet;
IV – Tammy do Nascimento Espindula dos Santos.

**Art. 3º** Entende-se como intangíveis os Bens incorpóreos, de propriedades imateriais da Câmara Municipal de Domingos Martins, que possuem valor econômico.

*Parágrafo único*: Os Bens intangíveis são:

I - marcas, patentes, licenças de softwares, direitos autorais, aquisição de softwares, direito de uso e desenvolvimento de tecnologia, entre outros.

**Art. 4º** Os bens intangíveis são classificados como ativos e são reconhecidos como tais quando:

I - a mensuração do valor do ativo for possível e confiável;
II- os benefícios do ativo forem comprováveis;
III - o ativo for separável do patrimônio do órgão.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Bens Intangíveis:

I- realizar o levantamento dos bens intangíveis existentes no balanço patrimonial da Câmara;
II- especificar a quantidade e identificação dos bens intangíveis inventariados;
III-elaborar termo de avaliação de bens intangíveis pertencentes à Câmara;
IV-elaboração do inventário;
V-elaborar relatório dos bens com as possíveis depreciações e amortizações, evidenciando: saldos anteriores, entradas, saídas e saldo final referentes ao ano de referência do levantamento.

**Art. 6º** Os relatórios conclusivos emitidos pela Comissão deverão ser assinados por todos os membros.

**Art. 7º** Aplica-se no mais o que couber, as disposições da Instrução Normativa Nº 4, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas procedimentais para estabelecer a administração de bens móveis e imóveis no que tange a reavaliação, redução do valor recuperável do ativo, depreciação, amortização e exaustão no âmbito do Poder Legislativo do município de Domingos Martins.

**Art. 8º** A designação dos servidores, conforme disposto nos art. 2º, não será remunerada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente